

ADENDA À POLÍTICA GERAL DE COMUNICAÇÃO INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FINANCEIRAS, NÃO FINANCEIRAS E CORPORATIVAS
AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (ANB)

14 de março de 2024

Em relação à POLÍTICA GERAL DE COMUNICAÇÃO INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS, NÃO FINANCEIRAS E CORPORATIVAS, a política abrange todas as sociedades do grupo, embora inclua, por um lado, os princípios gerais, a que a sociedade expressamente adere, e por outro, o regime de regulamentação que decorre da natureza da sociedade-mãe como sociedade cotada, e da aplicação a esta das normas do mercado de capitais espanhol, pelo que a política só será aplicável à sociedade ANB em relação às seções I, II, III, V e VI.

Respeito a V. SUPERVISÃO E CONTROLE, os únicos órgãos competentes serão o Conselho de Administração, bem como a Comissão de Auditoria, observadas as disposições legais e a distribuição de competências estatutárias aplicável, sem prejuízo das funções próprias na matéria del “*Consejo de Administración*” e resto de órgãos de Aena S.M.E., S.A. previstos na própria política.

**POLÍTICA GERAL DE COMUNICAÇÃO INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS,
NÃO FINANCEIRAS E CORPORATIVAS DA AENA, S.M.E., S.A.**

Adesão por acordo do Conselho de Administração da ANB datado de 14 de março de 2024

I. OBJETO

O Conselho de Administração de Aena, S.M.E., S.A ("**Aena**" ou "**Sociedade**") e o encarregado de implantar e zelar pelo estabelecimento dos adequados procedimentos de informação da Sociedade aos acionistas e investidores, aos grupos de interesses e o mercado em general.

No exercício destas funções, o Conselho de Administración aprova esta Política Geral de Comunicação de Informações Econômicas-Financeiras, Não Financeiras e Corporativas (doravante, "**Política**") com o objeto de estabelecer os princípios e diretrizes que contribuem a maximizar a difusão e a qualidade das informações de carácter econômico-financeiro, não financeiro e corporativo a disposição de mercado, dos investidores e demais grupos de interesses difundida tanto por Aena (matriz) como por qualquer das sociedades integradas em seu grupo (doravante, "**Filiais**"), nos termos estabelecidos no artigo 42 del Código de Comercio, (o "**Grupo Aena**").

O Grupo Aena deverá assegurar que dita informação seja transparente e reflita todos os aspectos materiais de forma razoável, equilibrada e em línea com o estabelecido na legislação aplicável e as práticas de boa governança corporativo.

Esta Política atende à 4ª Recomendação do Código de Boa Governança das Companhias Abertas ("**CBG**") da Comissão Nacional do Mercado de Valores ("**CNMV**") quando estabelece que "*as sociedades têm uma política geral de comunicação de informações econômico-financeiras, informações não financeiras e corporativas pelos canais que julgar convenientes*".

Esta Política configura-se como o marco geral sobre os princípios da comunicação das informações econômico-financeiras, não financeiras e societárias da Sociedade através dos meios de comunicação, redes sociais ou outros canais.

Esta Política é complementada pelas diferentes políticas corporativas de Aena que possam atender às necessidades e expectativas específicas de certos tipos de interesses como a Política de comunicação e contato com acionistas, investidores institucionais assessores de voto ou como a Política de relações com os grupos de interesses.

II. ALCANCE

Esta Política aplica-se ao Grupo Aena e é obrigatória para todas as pessoas, áreas e unidades do Grupo Aena que participam no processo de preparação e divulgação da comunicação externa e interna da Aena, cumprindo os princípios e diretrizes desta Política.

Sem prejuízo, as Filiais domiciliadas fora da Espanha poderão realizar as adaptações necessárias a presente política para o cumprimento do direito local que seja de aplicação.

Não obstante, quando no âmbito do Direito local aplicável as Filiais domiciliadas fora da Espanha exista uma normativa vigente, cujo cumprimento exija a alteração ou supressão de termos ou princípio essenciais desta política, sua adaptação necessitará, para que produza efeitos, que seja aprovada em forma de adenda pelo Conselho de Administração da filial que corresponda, e se leve, junto com um informe jurídico justificativo sobre a obrigatoriedade da normativa local, ao Conselho de Administração de Aena SME SA para sua aprovação final. Uma vez aprovada definitivamente a adenda, se publicará na web, como as demais políticas, e se comunicara aos Diretores de Aena cujo âmbito de competências esteja relacionado com esta política.

O Conselho de Administração de Aena aprovara um procedimento em que se regule os trâmites a seguir para adaptar as políticas corporativas ao Direito local aplicável às filiais domiciliadas fora da Espanha nos casos a que se refere o parágrafo anterior.

III. PRINCIPIOS

3.1. Princípios gerais:

Aena considera que a comunicação é um valor estratégico que contribui para a concretização da Sociedade de seus objetivos corporativos e empresariais, que devem ser regidos pelos seguintes princípios:

- a) Transparência, veracidade, imediatismo, relevância, integridade, consistência, rastreabilidade, simetria e respeito ao princípio da igualdade.
- b) Atualização periódica e avaliação da eficácia da comunicação para garantir sua adaptação às necessidades de informação em todos os momentos.
- c) Preservar e impulsionar a imagem da Aena, identificando oportunidades de comunicação, avaliando riscos e minimizando impactos negativos na sua reputação.
- d) Respeito e cuidado da marca em todas as suas formas, transferindo e transmitindo os valores da Aena como uma empresa responsável e sustentável comprometida com a ação climática e com toda a comunidade e seu ambiente econômico.
- e) Garantir que a realidade da atividade da Aena e sua relevância sejam conhecidas, garantindo a segurança, acessibilidade e qualidade das informações.
- f) Promover ações de comunicação que influenciem favoravelmente as decisões das instituições que possam afetar ao Grupo Aena.
- g) Garantir a reprodução das informações, de acordo com os níveis de confidencialidade e acesso que são aplicáveis a ela.

- h) Permitir acceso rápido, dinámico, completo e correcto às informações publicadas, sem poder enganar ou confundir. Para isso, Aena pode adotar os canais de comunicação de acordo com os diversos destinatários e as necessidades identificadas a qualquer momento, a fim de antecipar suas expectativas e promover o conhecimento, a colaboração e a promoção das relações de confiança mútua.
- i) Aproveitamento do uso de novas tecnologias, promovendo a digitalização e a implementação das técnicas e metodologias mais adequadas e eficazes em todos os momentos, permitindo que a Sociedade enfrente novos desafios nas áreas relacionadas à comunicação.
- j) Proteger os direitos e interesses legítimos dos acionistas e, em geral, grupos de interesse, por meio de canais claros, diretos e eficazes de comunicação, a fim de receber informações adequadas, garantindo o tratamento igualitário no que diz respeito à informação, à participação e ao exercício de seus direitos.
- k) Aplicar os princípios de cooperação e transparência nas relações com autoridades competentes, órgãos reguladores e administrações.
- l) Assegurar o cumprimento da lei vigente nas relações da Aena com terceiros, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e comportamento ético com fornecedores, clientes e *grupos de interesse*, com total submissão e respeito à Política contra a corrupção e à Política de Direitos Humanos.
- m) Contribuir para a criação de uma cultura interna de acordo com os valores da Sociedade, que apoia a realização de resultados empresariais e favorece o orgulho de pertencimento.
- n) Promover e reforçar a bidirecionalidade dos canais de comunicação,

3.2. . Princípios específicos da comunicação das informações econômicas e financeiras.

Sem prejuízo dos princípios gerais descritos acima a elaboração e disseminação de informações econômicas e financeiras deve levar em conta os seguintes princípios específicos:

- a) Assegurar que as informações econômicas e financeiras exigidas ou publicadas sejam elaboradas de acordo com os mesmos princípios, critérios e práticas profissionais as quais as contas anuais (demonstrações financeiras anuais) são elaboradas, também as elaboradas pelo Conselho de Administração, e que elas são tão confiáveis quanto estas últimas.
- b) Assegurar que as informações econômico-financeiras não incluam informações tendenciosas e contraditórias sobre informações econômico-financeiras publicadas periodicamente, sempre cumprindo a legislação aplicável.

3.3. Princípios específicos da comunicação de informações não financeiras e corporativas.

Sem prejuízo dos princípios gerais descritos acima a elaboração e disseminação de informações não financeiras e corporativas deve levar em conta os seguintes princípios específicos:

- a) Promover o conhecimento entre seus principais *grupos de interesse* das atividades da Aena e seu papel fundamental nos setores em que atua, bem como as principais iniciativas de diferentes tipos que realiza nos territórios em que atua.
- b) Assegurar que as informações não financeiras e corporativas fornecidas atendam aos critérios mais exigentes em termos de qualidade, confiabilidade, clareza e integridade, garantindo que os requisitos previstos na legislação aplicável e nas regras corporativas da Sociedade sejam atendidos e as melhores práticas sejam levadas em conta.

IV. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A disseminação de informações econômico-financeiras, não financeiras e corporativas é realizada por meio dos seguintes canais que contribuem para maximizar a disseminação e a qualidade das informações disponíveis ao mercado, investidores e demais *grupos de interesse*, sem prejuízo do uso de outros, dependendo da tecnologia, mídia disponível e novas tendências de comunicação.

- **Comissão Nacional do Mercado de Valores.**

A CNMV é o primeiro canal de informação da Sociedade aos acionistas, investidores institucionais e todos os *grupos de interesse* em geral, por meio do qual são divulgados publicamente e de forma pública os assuntos mais relevantes que possam afetar a Companhia, de forma imediata, de acordo com o disposto na legislação vigente.

As comunicações públicas enviadas à CNMV relativas à Sociedade são simultaneamente incorporadas no web corporativo da Sociedade.

- **Reunião Geral de Acionistas.**

A Assembleia Geral Ordinária constitui um elemento-chave para o diálogo com acionistas, transparência e criação de valor empresarial. Assim, configura-se como um fórum de informações entre a Sociedade e os *grupos de interesse*.

- **Web corporativo.**

Todas as informações comunicadas através da CNMV também são publicadas simultaneamente no site corporativo (www.aena.es). Além disso, é o principal canal

oficial da Sociedade, que está em constante atualização e reúne todas as informações de caráter econômico-financeiro, não financeiro e societário que possam ser de seu interesse, favorecendo assim a transparência e acessibilidade ao público em geral e que, sempre que possível, a informação seja publicada tanto em espanhol como em inglês.

- **Redes sociais**

A Aena utiliza as redes sociais para comunicar informações econômico-financeiras, não financeiras e corporativas, cumprindo, em qualquer caso, os requisitos que possam ser aplicáveis dependendo da natureza da informação em questão.

Nesse sentido, seguindo os critérios estabelecidos pela CNMV, a Sociedade também poderá informar por meio de suas redes sociais, sempre após sua publicação no site da CNMV, as informações de caráter privilegiado (Informações Privilegiadas) que tenham sido tornadas públicas. A divulgação das referidas informações deve cumprir a regulamentação aplicável sobre abuso de mercado e os seguintes requisitos:

- i. Que a informação veiculada seja completa, objetiva e clara, sem que seja necessário recorrer a fontes adicionais à mensagem original para seu completo entendimento.
- ii. Que a mensagem contenha claramente a natureza de “Informação Privilegiada” e esteja separada de qualquer comunicação promocional ou de marketing, desde que seja publicada simultaneamente com a publicação na CNMV.
- iii. Que a Sociedade seja claramente identificada.
- iv. Que seja produzido através de uma rede social amplamente difundida e a partir de contas com elevado número de seguidores que transmitam razoavelmente confiança ao público e assegurem a sua divulgação eficaz.
- v. Que seja comunicado de forma formal e precisa e não complementado por respostas a comentários feitos por usuários de redes sociais.

- **Relações com Acionistas e Investidores**

O Gabinete de Atendimento ao Acionista e Investidor, através do endereço de correio electrónico ir@aena.es, atende de forma permanente e individual as consultas dos analistas e investidores institucionais.

Além disso, a Sociedade organiza reuniões informativas sobre o andamento do Grupo Aena, ou outros aspectos de interesse, sempre respeitando o princípio da igualdade de tratamento de todos os acionistas.

- **Outros canais de comunicação.**

Aena possui canais de comunicação externos e internos para responder as solicitações específicas de informações econômicas, financeiras, não financeiras corporativas que podem ser acessadas através do site web e da intranet da Sociedade.

V. SUPERVISÃO E CONTROLE

O Conselho de Administração é responsável pela maior supervisão das informações prestadas aos acionistas, investidores institucionais, aos mercados e grupos de interesse em geral, bem como pela atividade de contato e comunicação com eles, protegendo e facilitando o exercício de seus direitos e interesses no âmbito da defesa do interesse social.

As informações econômico-financeiras, não financeiras e societárias que a Sociedade deve tornar públicas periodicamente também serão aprovadas pelo mais alto órgão de administração da Sociedade.

Em particular, compete à Comissão de Nomeações, Remunerações e Governo Societário supervisionar a aplicação da política geral relativa à comunicação de informação econômico-financeira, não financeira e societária e fiscalizar a forma como a Sociedade comunica e se relaciona com os pequenos e médios acionistas.

O exercício desta função será exercido sem prejuízo das atribuições que competem a cada uma das restantes Comissões do Conselho de Administração e à Direção de Comunicação e, em particular, sem prejuízo das competências atribuídas à Comissão de Auditoria em matéria de supervisão e avaliação da preparação da informação econômico-financeira e da informação não financeira que a acompanha (i.e. a Demonstração de Informação Não Financeira (EINF)), bem como a aprovação da proposta ao Conselho de Administração da as informações econômicas -financeiras e não financeiras que a Aena deve tornar públicas periodicamente em razão de sua condição de listada.

VI. VALIDADE

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Aena em sua reunião de 29 de junho de 2021, atualizada por última vez em sua reunião de 19 de dezembro de 2023, estando plenamente vigente enquanto não se produza nenhuma modificação na mesma.

A referida Política substitui e deixa sem efeito a Política de Comunicação aprovada pelo Conselho de Administração da Aena em sua reunião de 21 de fevereiro de 2017, e atualizada em sua reunião de 28 de janeiro de 2020.